

## PROJETO DE LEI Nº 7.769, DE 2017

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir o homicídio contra idoso como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o referido crime no rol dos crimes hediondos.

### EMENDA AO PROJETO

Alterem-se as seguintes referências a dispositivos legais nos arts. 1º e 2º do Substitutivo adotado pela CCJC:

I – onde se lê inciso VIII e § 2º-B, leia-se: inciso X e § 2º-C (art. 1º);

II – onde se lê “incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII”, leia-se: “incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X” (art. 2º).

### JUSTIFICAÇÃO

A Emenda se faz necessária para que não sejam revogados indevidamente dispositivos legais atualmente em vigor. Ademais, deixou-se de fazer referência ao inciso VI do § 2º do art. 121 do Código Penal no art. 2º do projeto, tendo em vista que ele foi revogado.



Peço a compreensão dos nobres pares para sua aprovação ou, previamente, seu acatamento no parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2024.

Deputado GILBERTO NASCIMENTO  
PSD/SP

